



## Edital n.º 32/DFM/2023

### Notificação para limpeza de terreno na Rua Silva Pedro, lote 56

#### Bairro Moinho Baeta - Caneças

**Elisabete Lucas, Chefe de Divisão da Fiscalização Municipal**, por subdelegação de competências do Sr. Vereador Edgar Valles, despacho n.º 05/VEV/2021, de 26 de outubro.

--- O terreno localizado na Rua Silva Pedro, lote 56 – Bairro Moinho Baeta - Caneças, encontra-se com vegetação densa, que poderá potenciar o risco de incêndio, conforme informação da Fiscalização Municipal que se anexa.

--- Nos termos do despacho do Senhor Vereador Edgar S. Valles, datado de 27/06/2023 fica o(s) proprietário(s), arrendatário(os) ou usufrutuário (os) do mesmo, notificado (os), para no prazo de 10 dias, a contar da data da fixação do presente edital, proceder ao desbaste da referida vegetação, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 42º, do Regulamento de Resíduos e da Higiene e Limpeza de Espaços Públicos (RRHLEP).

1) Regista-se, que no mesmo prazo, deverão proceder à remoção dos sobrantes, provenientes do corte realizado no local em causa.

2) Salienta-se que não deverão ser aplicados herbicidas químicos, assim como não deverão ser removidas quaisquer espécies arbóreas existentes no terreno, inclusive as classificadas de interesse público ou municipal. Deve ainda, ser garantida a sustentabilidade do solo em caso de declive acentuado. Para o efeito, o desbaste da vegetação não deve expor na totalidade o solo às chuvas, nem originar o desenraizamento total das plantas.

3) **Nota: importante:** Atendendo ao início do período crítico de incêndios (01 de julho a 30 de setembro), chama-se a especial atenção para os cuidados a ter com os cortes de vegetação os quais não deverão ser efetuados nos dias em que o risco de incêndio florestal para a área publicado pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera que pode ser consultado na página da Internet <https://www.ipma.pt>, seja igual ou superior a ELEVADO. Após a data de início do período crítico os cortes de vegetação não podem ser efetuados com a utilização de equipamentos ou máquinas passíveis de constituir pontos de ignição.

4) Mais se informa, que em caso de incumprimento do solicitado, procederá a Fiscalização Municipal ao levantamento da respetiva participação, para instauração de processo contraordenacional, de acordo com alínea w), do n.º 2, do artigo 48.º do RRHLEP.



5) Relembra-se que de acordo com os princípios da prevenção e da precaução consagrados nas alíneas b) e c), do artigo 5º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei N.º 27/2006 de 3 de Julho, “O princípio da prevenção, por força do qual os riscos de acidente grave ou de catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível; -----

O princípio da precaução, de acordo com o qual devem ser adotadas as medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado; -----

6) Pede-se, que informe a Divisão de Fiscalização Municipal, caso no momento da receção da presente notificação, o terreno já tenha sido limpo. -----

7) Solicita-se ainda, que colabore com as Autoridades Administrativas, através do nº telefone 219320720, prestando informações atualizadas sobre a identidade do proprietário. -----

Por último, este serviço está ao dispor para todos os esclarecimentos que entenda necessários, esperando igualmente, a colaboração de V. Exa(s), cientes de que em conjunto com os cidadãos, será mais fácil prevenir incêndios, garantir mais segurança e salvar o nosso património ambiental. -----

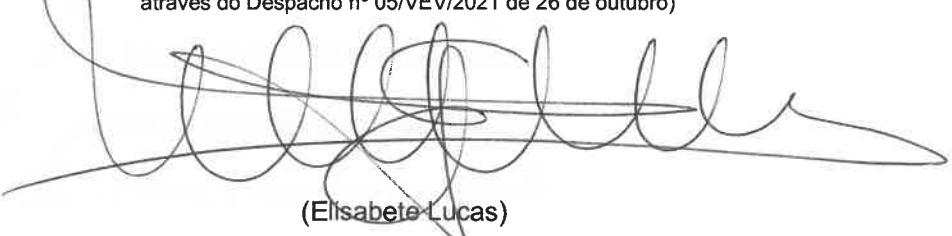
--Para o efeito vai o presente Edital ser afixado nos locais de estilo, mais se informando que a vandalização do mesmo constitui crime, previsto e punido nos termos do Artigo 357º do Código Penal. -----

Cumpre-se, observando as formalidades legais.

Odivelas, 31 de outubro de 2023

A Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal

(Por subdelegação de competências do Senhor Vereador, Edgar Valles  
através do Despacho nº 05/VEV/2021 de 26 de outubro)



(Elisabete Lucas)



**Odivelas**  
CÂMARA MUNICIPAL

### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que nesta data, procedi à afixação de um exemplar do presente Edital no Edifício dos Paços do Concelho, na sede da União de Freguesias da Junta de Freguesia de Ramada/Caneças e no respetivo local. -----

-----  
-----  
Por ser verdade e para os devidos efeitos assino a presente certidão. -----

Odivelas, 1 de Agosto de 2023

O Encarregado da Diligência

Categoria

**João Esteves**  
Assistente Técnico

João Esteves

Assistente Técnico